

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº. 004/2020

A **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, Entidade Filantrópica Civil de Direito Privado, mantenedora do Hospital Auxiliadora, situada à Av. Rosário Congro, nº 1533, Centro, na cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.873.593/0001-99, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, a ser julgado pelo critério Menor Preço, no âmbito do Convênio nº. 886357/2019, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no que couber, **ficando disponível na Plataforma +Brasil (SICONV) do dia 15 de Julho a 30 de Julho de 2020.**

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Convênio nº. 886357/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, cujo valor global é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

### 1. OBJETIVO

1.1. O objeto da presente é a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para unidade especializada em saúde, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo IV (Especificações Técnicas), parte integrante desta Cotação.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta No Termo de Referência, que acompanha o Convênio nº. 886357/2019, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela Cotação Prévia.

#### 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de sessenta (60) dias.

4.2. A proposta comercial será enviada ao endereço eletrônico (e-mail): [convenio886357-2019@hospitalauxiliadora.com.br](mailto:convenio886357-2019@hospitalauxiliadora.com.br) até as 17h00min (horário de oficial de MS), do dia 30/07/2020.

4.3. A PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta técnico-comercial (Anexo III) contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; preço unitário e total de cada item estipulado em moeda nacional; prazo de garantia igual ou superior ao previsto nas Especificações Técnicas (Anexo I); e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação;

b) Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais, na língua portuguesa;

c) Requerimento para fins de habilitação (Anexo II), contendo:

I) Relação dos documentos apresentados;

II) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, ou com qualquer dos seus órgãos;

III) Declaração da Proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Para habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II) Certidão de distribuição de demandas trabalhistas expedida pelo Cartório Judicial da sede da pessoa jurídica;

III) Último Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Anual e/ou Último Balancete.

e) Para comprovação da regularidade fiscal:

I) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Proponente;

III) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);

IV) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.4. Todos os documentos deverão ser entregues no endereço eletrônico, no prazo determinado no subitem 4.2.

4.5. A Comissão se reserva ao direito de solicitar os documentos para conferência.

4.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionados, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

4.7. Havendo algum documento impugnado pela Comissão, esta comunicará o fato ao interessado, através do e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais e, se for o caso, solicitará a amostra dos equipamentos e/ou detalhamento de alguns de seus componentes, que deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail.

5.2. Será escolhida a proposta que apresentar o melhor preço.

5.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Proponentes.

5.5. Nas propostas, será verificado se o valor unitário do bem ultrapassou o valor previsto no Termo de Referência e, se for esse o caso, a Comissão à proponente vencedora a concessão de descontos para o fim de adequar a proposta ao valor do bem previsto no Termo de Referência, sem o que a Comissão não poderá lhe adjudicar o bem e, nesse caso, poderá selecionar outra proposta quanto aos itens não adjudicados.

5.6. Será considerado o Laudo Técnico do membro integrante da Comissão, composta por um Tecnólogo em Sistemas Biomédicos, que fará a análise da especificação técnica do bem proposto em relação a solicitação do edital.

5.7. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

I) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta) desta Cotação e de seu Anexo I (Especificações técnicas);

II) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

5.9. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 03 (Três) dias, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

## 6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos licitados é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da formalização do pedido. A entrega deverá ser realizada em uma única parcela.

6.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pela Proponente Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em uma única parcela, contados dos respectivos recebimentos dos equipamentos dentro das especificações técnicas e validação da contratante.

7.2. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Caso a Proponente Contratada não atenda os prazos fixados, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionado direta ou indiretamente à Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificações Técnicas;
- ANEXO II – Requerimento para Fins de Habilitação;
- ANEXO III - Carta de Apresentação da Proposta Técnico-Comercial;
- Contrato (minuta) - (encaminhado em paralelo, em modelo padrão da instituição).

9.2. A Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

9.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail [convenio886357-2019@hospitalauxiliadora.com.br](mailto:convenio886357-2019@hospitalauxiliadora.com.br) aos cuidados da COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, até o 3º dia útil anterior ao prazo de envio das propostas comerciais, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia.

9.5. As Atas da presente cotação serão disponibilizadas através de fotocópias ou cópias impressas aos representantes das Proponentes que as solicitarem.

9.6. Na hipótese de não-conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Proponente, independente de comunicação formal da Comissão revalidá-la, por mais trinta (30) dias, sob pena de ser declarada desistente do certame, a critério da Comissão.

9.7. As intimações/notificações poderão ser feitas através de e-mail, fax ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas Proponentes e passarão a integrar o processo.

9.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, a empresa Licitante se subordinará ao foro da Justiça Estadual ou Federal, em razão da competência e/ou da matéria a ser discutida, existente na comarca de Três Lagoas - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Lagoas – MS, 14 de Julho de 2020.



Thiago Carvalho  
Presidente da Comissão de Aquisição  
de Equipamentos e Materiais Permanentes